

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da LAI 2024





Sumário

1. Sumário Executivo.....	03
2. Apresentação.....	03
3. A Ouvidoria/SIC da IMBEL®	05
4. Normativos.....	05
4.1. Normativos internos.....	05
4.2. Normativos externos.....	05
5. Canais de atendimento.....	05
6. Acesso à informação.....	06
6.1. Transparência passiva.....	06
6.1.1. Volumetria.....	06
6.1.2. Principais temas.....	07
6.1.3. Tempo médio de resposta.....	07
6.1.4. Especificação da decisão.....	07
6.1.5. Recursos.....	08
6.1.6. Pesquisa de satisfação do Fala.BR.....	09
6.2. Transparência ativa.....	09
6.2.1. Dados e informações de transparência ativa – Site da IMBEL®	10
6.2.2. Sistema de Transparência Ativa (STA).....	09
7. Boas práticas, desafios e perspectivas.....	09
8. Conclusão.....	10



1. Sumário Executivo

Integrante do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal – SisOuv, a Ouvidoria da IMBEL[®] se consolida como instrumento de democracia participativa. É um canal de comunicação imparcial, empático e técnico que abrange o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da IMBEL[®] de forma a oportunizar ao cidadão o direito de acesso à informação pública, amparados pela Lei n° 12.527/2011 e pelo Decreto n° 7.724/2012.

Portanto, em cumprimento aos referidos regulamentos, segue os principais dados correlatos à transparência ativa e passiva da Empresa referente ao ano de 2024:

- ✓ 108 pedidos de acesso à informações recebidos (194° lugar quanto ao quantitativo de pedidos recebidos, entre 320 órgãos ou entidades públicas) ;
- ✓ 84,26% de pedidos concedidos;
- ✓ 0,93% de pedidos parcialmente concedidos;
- ✓ 4,63% de pedidos com acesso negado;
- ✓ 6,48% de pedidos de informação inexistente;
- ✓ 4,72 dias como tempo médio de resposta (10° lugar em tempo de resposta, entre 320 órgãos ou entidades públicas);
- ✓ 0% de omissões;
- ✓ 11 recursos, sendo 07 de 1ª instância, 03 de 2ª instância e 01 de 3ª instância para CGU, não ocorrendo recurso para a CRMI; e
- ✓ 100% dos itens preenchidos no STA (Status: 55,1% - cumpre, 16,3% - cumpre parcialmente e 28,6% - não cumpre).

2. Apresentação

Este relatório apresenta dados e informações quantitativas e qualitativas correlatas às atividades de controle e participação social no âmbito da IMBEL[®], apresentando os principais números, informações avaliativas e resultados.

Do exposto, objetiva fornecer informações sobre atividades relativas às ações de monitoramento e ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI, na qualidade de Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI).

A AMLAI preza pela transparência da atualização e monitoramento do campo “Acesso à Informação” da página eletrônica da IMBEL. Outrossim, as atribuições são exercidas por meio de monitoramento constante, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dos atendimentos aos pedidos de acesso à informação, respaldados pela LAI.



3. A Ouvidoria/SIC da IMBEL®

Após, a publicação da Lei nº 12.527/2011, a Ouvidoria/SIC – IMBEL® adotou ações objetivando garantir e oportunizar a transparência na Empresa, por intermédio da transparência passiva, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), e da transparência ativa, por meio da aba “Acesso à Informação” do site www.imbel.gov.br.

Destaca-se, que a Ouvidoria/SIC da IMBEL®, unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, cujas atividades estão sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e ao monitoramento da Ouvidoria-Geral da União (OGU) utiliza como orientador o Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal - GTA, compilado de disposições normativas, elaborado pela CGU, com o objetivo de auxiliar o correto cumprimento das obrigações de transparência ativa prevista na Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011); no Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta; e em demais normas sobre o assunto.

4. Normativos

4.1. Normativos internos

- ✓ Regulamento Interno da Ouvidoria da IMBEL® Versão 00.
- ✓ Portaria nº 369 PRESI/2022, que designa a autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito da IMBEL®;
- ✓ Portaria nº 503 PRESI/2024, que designa o responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito da IMBEL®; e

4.2. Normativos externos

- ✓ Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação; e
- ✓ Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011.

5. Canais de atendimento

Com o objetivo de viabilizar de forma ampla e acessível, a Ouvidoria/SIC disponibiliza uma variedade de canais de acesso destinados aos pedidos de acesso à informação, visando garantir um atendimento eficiente, eficaz e efetivo, segregados conforme as especificidades e realidade de cada público-alvo, promovendo um ádito universal e gratuito. Independentemente do canal, presencial, telefônico, e-mail ou quaisquer outros meios, os pedidos de acesso à informação são cadastrados para o devido tratamento na Plataforma Fala.BR.



Faça o seu pedido de acesso à informação no SIC – IMBEL

- ✓ **Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:** Plataforma Fala.Br;



- ✓ **e-mail:** sic@imbel.gov.br;
- ✓ **Endereço:** QGEx – Bloco H- Subsolo – SMU – CEP 70.630-901 – Brasília – DF;
- ✓ **Telefone:** (61) 3415-4546.

6. Acesso à informação

A transparência na administração pública vem ganhando força desde a promulgação da Constituição de 1988. A Carta Magna tratou do acesso à informação, da publicidade e da participação do usuário da administração pública.

Do exposto, a Lei 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas por intermédio de conceitos e princípios norteadores do direito fundamental de acesso à informação, bem como estabelece orientações gerais quanto aos procedimentos de acesso.

Quanto à transparência há, a priori, um consenso de que a sua principal função está diretamente ligada ao combate à corrupção, porém existem demais funções de alta relevância que oportunizam a efetividade, sejam estas na assimetria de informações entre o Estado e os cidadãos, nos processos, na conformidade de direção de políticas públicas, entre outras.

6.1. Transparência Passiva

A transparência Passiva depende de uma solicitação do cidadão, ou seja, por meio de um pedido de acesso à informação. Em regra é motivada, com o cadastro do pedido na Plataforma Fala.BR. Assim, caso o SIC possua a informação, esta é fornecida imediatamente, caso contrário é tramitada ao órgão/unidade detentora da informação que deverá fornecê-la dentro do prazo legal, salvo restrições legais.

ANO	Total de Pedido de acesso à informação (anual)	% quanto ao ano anterior
2020	55	-
2021	93	69,09
2022	114	22,58
2023	64	43,85
2024	108	73,99

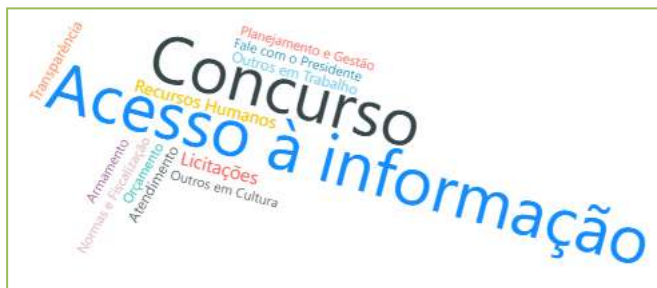
6.1.1. Volumétrica

No decorrer dos anos observa-se o aumento no total de pedidos de acesso à informação recebidos no âmbito da Empresa, salvo no ano 2023 que apresentou redução nos quantitativo de registros de pedidos de acesso à informação.



6.1.2. Principais temas

Conforme o Painel da Lei de Acesso à Informação, ferramenta disponibilizada pela CGU, os principais temas de maior recorrência no ano de 2024 no âmbito do SIC da IMBEL foram:



6.1.3. Tempo médio de resposta

A LAI e o Decreto nº 7.724/2012, ambos taxativos quanto ao prazo de atendimento de um pedido de acesso à informação, determinam o prazo resposta de 20 dias à contar do recebimento do pedido de acesso à informação, prorrogáveis por mais 10 dias, mediante justificativa expressa.

O ano de 2024 ocorreu uma pequena diminuição no tempo médio de resposta em relação ao ano de 2023. Passando de 7,36 dias do ano anterior (2023) para 4,72 dias (2024). Essa diminuição é resultado da maior integração das demandas da LAI com as demais ASSESORIAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO.

6.1.4. Especificação da decisão

Os pedidos de acesso à informação após análise da unidade de ouvidoria e demais setores detentores da informação requerida geram outputs, sendo as decisões classificadas em acesso concedido, parcialmente concedido, acesso negado ou informação inexistente.

Destaca-se, 2024, a presença de 07 pedidos contento informações inexistentes e 02 pedidos a IMBEL não têm competência para responder, 91 obtiveram acesso concedido, 01 parcialmente concedido e 05 obtiveram o seu acesso negado.

Decisão	2020	2021	2022	2023	2024
Acesso Concedido	39	85	104	54	91
Parcialmente concedido	5	3	4	5	1
Acesso negado	9	3	4	3	05
Informação inexistente	1	1	2	1	7
Não se trata de solicitação de informação	0	0	0	0	2
Órgão não tem competência para responder	0	0	0	1	2
Duplicada ou repetida	0	1	0	0	0
TOTAL	54	93	114	64	108



6.1.5. Recursos

Nos casos de negativa de acesso ou quando o cidadão considera que há divergência entre a informação solicitada e a concedida é possível que o solicitante registre recursos na ordem de 1ª instância (Ouvidor), 2ª instância (Autoridade Máxima da Empresa), para a Controladoria Geral da União – CGU e para a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CRMI).

Em relação ao ultimo ano, observa-se, o aumento do quantitativo de pedidos de acesso à informação, porém ocorreu a redução na quantidade de recursos. Ressalta-se que o SIC manteve esforços em otimizar o atendimento dos pedidos ao motivar, de forma robusta e legal a cultura da transparência e as negativas de acesso por meio de apontamentos técnicos conforme apontamentos de decisões anteriores emanados pela própria CGU.

ANO	1ª Instância	2ª Instância	CGU	CRMI	Total
2020	12	7	6	1	26
2021	7	3	3	0	13
2022	6	3	3	1	13
2023	7	5	2	0	14
2024	7	3	1	0	11

6.1.6. Pesquisa de satisfação

Destarte, juntamente no corpo do texto correlato às informações solicitadas, o usuário é informado sobre a alternativa de avaliar o serviço prestado pelo Serviço de Informação ao Cidadão, tendo sido obtidas 13 avaliações, conforme detalhamentos. Observa-se que apesar dos esforços com foco de angariar um número maior de avaliações de satisfação, após a obtenção da informação muitos usuários optam por não responder a pesquisa.

SATISFAÇÃO DO USUÁRIO ?

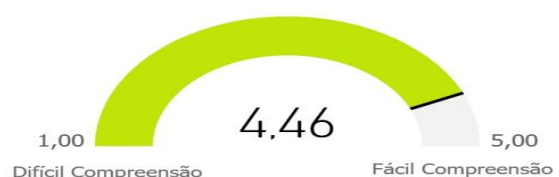
Todos

TOTAL DE RESPOSTAS: 13

A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?



A resposta fornecida foi de fácil compreensão?





6.2. Transparência Ativa

Conforme a Lei 12.527/2011 e o Decreto 7.724/2012, os órgãos e entidades públicas devem promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Do anteriormente aludido, segundo o GTA, o menu "Acesso à Informação" deve ser organizado em submenus, cada um aberto em página própria, conforme a sequência e a nomenclatura definidas abaixo:

- Institucional;
- Ações e Programas;
- Participação Social;
- Auditorias;
- Convênios e Transferências;
- Receitas e Despesas;
- Licitações e Contratos;
- Empregados Públicos;
- Informações Classificadas;
- Serviços de Informação ao Cidadão – SIC;
- Perguntas Frequentes;
- Dados Abertos;
- Sanções Administrativas (a partir de 2023); e
- Ferramentas e aspectos tecnológicos (a partir de 2023).

Portanto a IMBEL observa rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu e submenus estabelecidas naquele Guia.

Em relação aos itens mínimos obrigatórios de Transparência Ativa, com base na legislação vigente, esta empresa cumpre 100% com o preenchimento dos 49 itens exigidos, conforme veremos em tópico específico 'Sistema de Transparência Ativa'.

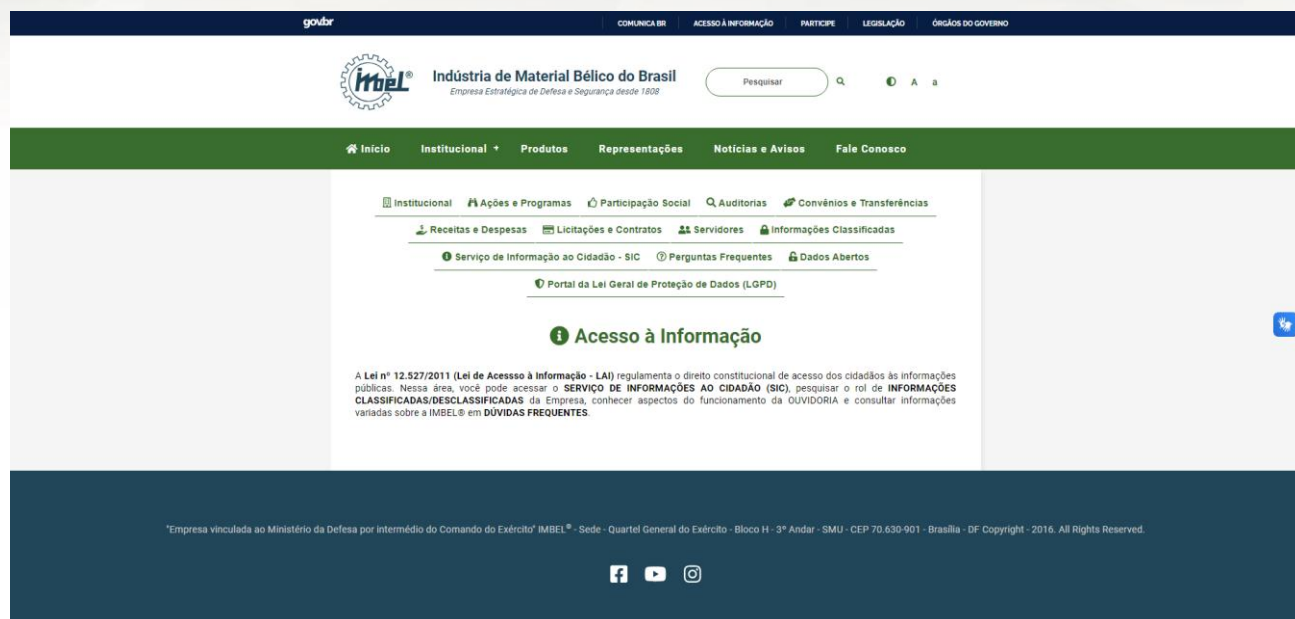
6.3. Dados e informações de transparência Ativa - Site da IMBEL®

A página eletrônica www.imbel.gov.br conta com local dedicado que centraliza e dá visibilidade à tópicos e submenus que reforçam ações de acesso à informação, transparência, instrumentos de governança e outras informações disponibilizadas à sociedade.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"



6.3.1. Sistema de Transparência Ativa (STA)

Compete a CGU, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 e pelo Decreto nº 7.724/2012, avaliar anualmente a transparência ativa, portanto são considerados 49 itens de cumprimento obrigatório, rol taxativo, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Do exposto, o Painel LAI demonstra que a IMBEL cumpre 27 itens de transparência ativa.

Cumprimento de itens de transparência ativa	
Cumpre	27
Cumpre parcialmente	8
Não cumpre	14

7. Boas práticas, desafios e perspectivas

A IMBEL consolida-se na área de transparência, por meio de ações, tais como a designação do Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, Responsável pela Sistema de Transparência Ativa - STA, Data Protection Officer - DPO, bem como da elaboração da Política de Comunicação Institucional 2022, Política de Proteção de Dados Pessoais da IMBEL, Política de Porta-Vozes, Política de Proteção de Dados Pessoais da IMBEL, objetivando tratativas correlata as temáticas de Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, restrições de acesso, informações classificadas e desclassificadas e demais temas pertinentes.



Outro avanço está relacionado diretamente à diminuição dos prazos de respostas, trabalho de conscientização realizado pelo responsável pelo SIC junto aos demais setores.

Para 2025, objetiva-se fortalecer a transparência na empresa por intermédio da melhoria contínua no tratamento dos pedidos de acesso à informação, na reengenharia do novo site da empresa e especialmente angariar o status 'cumpre' nos itens constantes no Sistema de Transparência Ativa.

8. Conclusão

O Em relação a LAI, o ano de 2024 apresentou 108 manifestações. Ressalta-se, que o período considerado apresentou um aumento significativo de pedidos de acesso à informação.

É importante destacar que a IMBEL não é um órgão público prestador de serviço e sim uma Empresa Pública Federal Estratégica de Defesa, Dependente, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército. Está constituída nos termos da Lei nº 6.227 de 14/07/75 e conforme disposições do seu Estatuto Social, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945 de 27/12/16, que desenvolve suas atividades no setor de material bélico, com estrita observância das Políticas, Planos e Programas do Governo Federal, tendo por objetivo, entre outros, colaborar no planejamento e fabricação de material bélico, bem como promover, em parceria com iniciativa privada, a implantação e desenvolvimento da indústria de material bélico de interesse do Exército e das Forças Armadas.

Ainda, exerce atividade econômica e, portanto, atua em regime de concorrência, sendo necessário assegurar sua competitividade no mercado, consoante com o contido no § 1º do art.5º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012: "§1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela União que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estarão submetidas às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar suas competitividades, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários".

Deste modo, e defeso à Ouvidoria apresentar informações estratégicas oriundas de manifestações de recebidas, ou seja, em alguns casos de pedidos de acesso à informação pelo canal Fala.BR, fica inviabilizado o fornecimento dessas solicitações



e/ou cópia de documentos, para fins de assegurar a competitividade, concorrência e governança corporativa da Empresa.

Quanto à Transparência em Processos de Concursos Públicos: que pese a diminuição de demandas se comparado ao período anterior, permanecem os questionamentos relacionados às convocações (andamentos) e o respectivo acompanhamento dessas convocações,

Quanto a LAI: se verificou, no âmbito do SIC, um aumento desta demanda, haja vista que no período anterior ocorreram 64 (sessenta e quatro) pedidos de Acesso à Informação e no presente ano ocorreram 108 (cento e oito) pedidos, com a ocorrência de três recursos em segunda instância e 01 recurso, encaminhado para a CGU (3ª instância).

Quanto à elaboração de Relatórios e Auditorias: a Controladoria Geral da União - CGU encaminhou expediente (canal técnico), solicitando o preenchimento de um questionário envolvendo a gestão relacionada à Ouvidoria IMBEL. A Ouvidoria, após ouvir e receber sugestões de respostas das demais Assessorias da Empresa (Corregedoria, Comissão de Ética, AGI, ACI e da área de Riscos), encaminhou as respectivas respostas para o Órgão demandante. Na oportunidade, foi informado que a Ouvidoria IMBEL é auditada a cada bimestre pelo Comitê de Auditoria - COAUD/CA e que elabora relatórios bimestrais, semestrais e anuais de forma regular.

Ratifica-se que todas as demandas recebidas pela Ouvidoria relacionadas à LAI foram tratadas e respondidas dentro de prazos legais.

Por fim, e não menos importante, registra-se que nenhuma das demandas apresentadas trata de violação dos direitos humanos na Empresa, o que atesta o cumprimento pela IMBEL das orientações constantes da Cartilha com **"Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho"**, publicada pela Secretaria Nacional e Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de 18 de outubro de 2019.

Autoridade de Monitoramento da LAI

Gen Bda R/1 João Denison Maia Correia

Vice-Presidente Executivo

Ouvidor Geral da IMBEL - Responsável pelo SIC

Gerli dos Santos - Cel R/1